



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL RERRATIFICADO

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de monitor escolar e monitor pedagógico, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO SANA, Prefeito Municipal de Ipiranga do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de monitor escolar e monitor pedagógico para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker, situada na sede municipal, conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação Mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico
Monitor Escolar	Até 20 horas semanais	Ensino Médio	Cadastro Reserva	Conforme Padrão 1A Lei nº 066/90 e alterações
Monitor Pedagógico	Até 20 horas semanais	Magistério, Pedagogia ou certificado de matrícula e de frequência de curso de Pedagogia	Cadastro Reserva	Conforme Padrão 2 Lei nº 066/90 e alterações /03

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas constantes do presente Edital, bem como pela Lei Municipal nº 612/03 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber, pelas demais normas municipais incidentes.

A seleção de que trata este edital será realizada pelos seguintes membros:

01 Representante da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker;

01 Representante do Núcleo Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

01 Representante da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL

Rua do Comércio, 124 – Ipiranga do Sul/RS – CEP 99925-000 – Fone: (54)3336-1001

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão protocoladas na **Secretaria Municipal de Educação** de Ipiranga do Sul/RS, a partir da publicação do presente edital até às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, no horário de expediente da repartição.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado da formação mínima exigida para cada cargo/função;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.

2.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o diploma ou o certificado de formação mínima para o cargo/função de interesse, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos no item 3- Critérios de Seleção e Classificação.

2.5 A relação dos inscritos será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2026, às 17 horas.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A presente seleção será apresentada com base em:

3.1 Prova de Títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL

Rua do Comércio, 124 – Ipiranga do Sul/RS – CEP 99925-000 – Fone: (54)3336-1001

3.1.1. Para o cargo de monitor pedagógico, a prova de títulos consistirá na avaliação do Currículo (títulos e experiência profissional). A avaliação curricular seguirá os critérios conforme tabela que segue:

Tabela 1 - Prova de Títulos - Avaliação do Currículo – Apenas para Monitor Pedagógico

Crítérios	Pontuação máxima - 100 pontos
Titulação em Pedagogia Cursando	5 pontos
Titulação em Pedagogia Concluído	20 pontos
Magistério	3 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> em andamento	3 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> concluída	6 pontos
Mestrado Cursando	4 pontos
Mestrado Concluído	8 pontos
Doutorado Cursando	6 pontos
Doutorado Concluído	10 pontos
Experiência Profissional em atividades na área da educação Infantil (professor(a), monitor(a), Bolsista de Iniciação à Docência, dentre outros.	5 pontos por ano em um limite de 5 anos - 25 pontos
Cursos na área de educação incluindo temas referenciais à educação infantil, educação especial, alfabetização, metodologias ativas e inovadoras, com carga horária superior à 16 horas.	10 pontos

3.1.2. Será considerado válida a concessão da pontuação referente aos itens mencionados na Tabela 1 com a apresentação de Certificado de Conclusão e ou matrícula acompanhado do atestado de frequência do referido Curso.

3.1.3. Para a comprovação do item da experiência profissional, serão aceitos atestados ou declarações de empregadores que comprovem o tempo de atuação na área pedagógica, bem como a carteira profissional de trabalho.

3.1.4. Entrevista: Os candidatos inscritos participarão de uma entrevista com a banca avaliadora composta pela comissão que trata o presente processo seletivo, conforme indicados no Item 1 deste edital. Na entrevista, serão avaliados aspectos conforme critérios descritos na tabela abaixo:



Tabela 2 - Critérios para Avaliação da Entrevista - para Monitor Escolar e Monitor Pedagógico

Critérios	Pontuação máxima 100 pontos
Consciência das atividades a serem desempenhadas: indivíduo organizado, autônomo, disciplinado, não impulsivo, focado.	20 pontos
Socialização: indivíduo amigável, entusiasmado, autoconfiante, com energia.	20 pontos
Estabilidade emocional: indivíduo com reações emocionais maduras, capacidade de auto análise e auto reflexão.	20 pontos
Amabilidade: indivíduo cooperativo, tolerante, simpático.	20 pontos
Abertura a novos conhecimentos e experiências: curioso, proativo, sabe trabalhar no coletivo.	20 pontos

3.1.5 A entrevista será realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 08:00, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker.

3.2 A nota final do referido Processo Seletivo dar-se-á através da soma e divisão aritmética das notas na Prova de Títulos e na Entrevista, no caso de monitor pedagógico e, unicamente nota na entrevista no caso de monitor escolar.

3.2.1 Aplicados os critérios definidos acima e persistindo o empate será realizado sorteio para a definição da ordem de classificação, em cada situação de empate.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

4.1 O resultado provisório do processo seletivo, com as classificações será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de março de 2026.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a divulgação do resultado provisório de que trata o item anterior, os candidatos terão prazo de dois dias úteis, para querendo, interpor recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.



5.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do processo seletivo, com as classificações será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de março de 2026.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária terão o prazo de dois dias úteis, após a convocação, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

7.2 Para ser efetuada a contratação, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Sicredi);
 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL

Rua do Comércio, 124 – Ipiranga do Sul/RS – CEP 99925-000 – Fone: (54)3336-1001

7.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 O Município de Ipiranga do Sul poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

8.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

8.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

8.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL

Rua do Comércio, 124 – Ipiranga do Sul/RS – CEP 99925-000 – Fone: (54)3336-1001

8.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

8.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCO ANTONIO SANA

Prefeito Municipal